



PROJETO DE LEI Nº **80**...../2022.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTOCOLO
Hora 15:05 Nº 1284
Em 07/11/22
[Assinatura]
Responsável

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **02 (dois) Motoristas** por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, em razão de excepcional interesse público.

Parágrafo Único. As contratações seguirão a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021, para a função de Motorista.

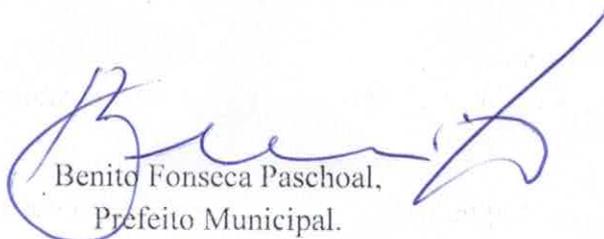
Art. 2º As especificações exigidas para a contratação dos servidores, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

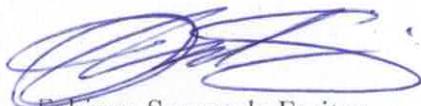
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, de de 2022.

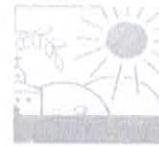

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto pelo Jurídico em
04 / 11 / 2022
..... Millan Carlos Aguiar Mendes
OAB/RS 103.783
Assessor Especial Jurídico
Portaria 12.413/2021



Mensagem

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de 02 (dois) Motoristas.

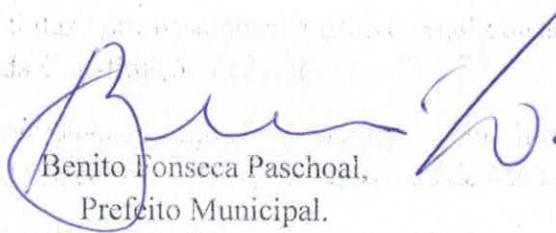
As contratações autorizadas por esta Lei servirão para suprir as necessidades das secretarias municipais considerando o aumento da frota municipal, evitando, assim, prejuízo à comunidade encruzilhadense por falta destes profissionais no desenvolvimento das atividades da administração pública.

As contratações serão feitas com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Observamos que as contratações seguirão a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021, para a função de Motorista.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, 07 de novembro de 2022.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.



IMPACTO FINANCEIRO

MOTORISTA - PADRÃO 3
BÁSICO = R\$ 1.549,46 (40h)
12 MESES

VANTAGENS:

VENCIMENTO	= R\$ 18.593,52
13° SALÁRIO	= R\$ 1.549,46
1/3 FÉRIAS	= R\$ 516,48
AUX. ALIM.	= R\$ 4.200,00

TOTAL = R\$ 22.971,20

LEIS SOCIAIS:

INSS (20,5%) = R\$ 4.235,18

TOTAL = R\$ 4.235,18

TOTAL = R\$ 27.206,38